

IPHAN

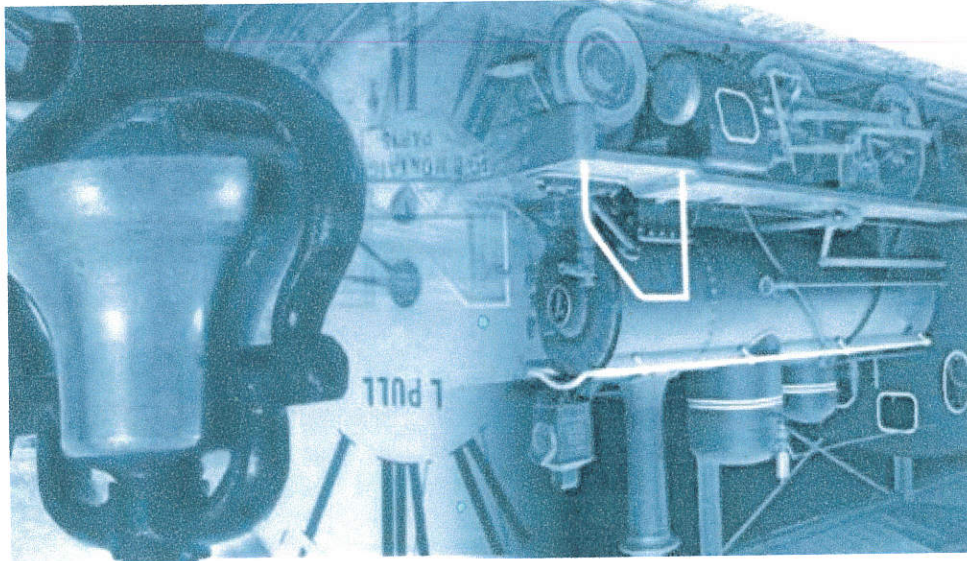
UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA-MG

CONVÊNIO Nº 15/2002

Nº 058/2009

TERMO DE TRANSFERÊNCIA



CÓPIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariância da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



CONTEUDO

TERMO DE TRANSFERENCIA

CONVENIO

- ANEXO I

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

- FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 058/2009,
DO CONVÊNIO 15/2002, DE ADMINISTRAÇÃO
E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA,
PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,
NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. - RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO,
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido
convênio, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente
termo, observadas as condições seguintes:**

**I - AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II - Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei
11.483/07.**

Rio de Janeiro, de 2009.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVENIO

**PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE
ITAGUARA - MG**

E

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação

CONVÊNIO Nº 15/12002

 **RFFSA** - em liquidação

CONVENIO Nº 1/2002, que entre si celebraram, de um lado, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação, e, de outro, a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA - MG, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada RFFSA, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO, CHARLES RICHARD LEWKOWICZ, FLAVIO LIMA DE ARAÚJO e LARA CARACCILO AMORELLI, membros de sua Comissão de Liquidação, e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES, sediada à Praça Raimundo Lara nº 01, Centro, no Município de Itaguara - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.552.828/0012-70, doravante designada PARÓQUIA, neste ato representada pelo pároco, Padre ANTÔNIO CARLOS BASÍLIO VIEIRA, têm justos e acordados firmar o presente Convênio, conforme autorização constante da Ata da Assembleia Geral de Acionistas de 04/06/2001, de acordo com o Processo nº. 02/3001 - ERBEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a utilização, em caráter precário, pela PARÓQUIA, para fins exclusivamente sociais ou culturais, do bem móvel adiante relacionados, de propriedade da RFFSA, integrante de seu acervo de bens históricos.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	s/nº	SINO DE BRONZE	ERBEL

1.2 No caso da ocorrência da extinção da RFFSA, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PARÓQUIA

São obrigações da PARÓQUIA:

2.1 Cuidar da manutenção e segurança adequadas do bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira, exposto na Capela de São Cristóvão (Bairro do Dias) - Itaguara/MG, não alterando, sob qualquer pretexto, motivo ou razão, suas características originais e históricas.

2.2 Garantir que o bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para fins sociais ou culturais, sem qualquer finalidade lucrativa e sem quaisquer ônus, gastos ou despesas para a RFFSA.

2.3 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, referentes ao bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.

2.4 Assumir todas as despesas necessárias à restauração, manutenção, conservação e segurança do bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa jurídica ou física, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.



- 2.5 Manter a RFFSA livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interposição, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.
- 2.6 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
- 2.7 Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem relacionado no Item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

- 3.1 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para serviços de restauração ou de conservação do bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira e outros relacionados ao objeto deste Convênio.
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1 O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária à prorrogação seja enviada por qualquer das partes à outra, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

- 5.1 À eficácia do presente Convênio somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá se denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda, implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.2 No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio a PARÓQUIA providenciara, à sua conta e sem ônus para a RFFSA, a devolução e transferência imediata do bem relacionado no item 1.1 da Cláusula Primeira ao local onde a RFFSA determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da RFFSA, pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias.





CLÁUSULA SÉTIMA - FORO



7.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PARÓQUIA assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2002.

Pela RFFSA:

Carlos Augusto Moreira Araújo
CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO
Membro da Comissão de Liquidação

FLAVIO LIMA DE ARAUJO

Membro da Comissão de Liquidação

Pela PARÓQUIA:

Padre Antônio Carlos Basílio Vieira
Padre ANTONIO CARLOS BASÍLIO VIEIRA
Paroco

TESTEMUNHAS

Osaneide V. de Rêgo

Emília

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 011/RFFSA/2002.
Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conve-

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 071/RFFSA/1999. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em li-

Ministério do Trabalho e Emprego

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2002
Nº Processo: 46211002214200214

Ministério dos Transportes

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS GERÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACIEIO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 006/02. OBJETIVO: Contratação para a prestação de

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA PARÁBIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2002
Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2002
Nº Processo: 4621901395720021
Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2002
Nº Processo: 4621901395720021
Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

COMPANHIA DOCS DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2002
OBJETO: Aquisição de tickets combustíveis através de cartão

COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tipo e Número: Termo Aditivo 02/2002 ao contrato Nº 019/2001

(Of. El. nº 133/2002)
Pela Prefeitura: Selo Ferrreira de Alameda - Prefeitura Municipal.

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 018/RFFSA/2002.
Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conve-

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 017/RFFSA/2002.
Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conve-

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 016/RFFSA/2002.
Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conve-

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

(Of. El. nº 77/2002)

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua,

ANEXO I



ANEXO I - CONVÊNIO 38/1999 - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA - MG

ITEM	CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	N PATI/ TOMBO	OBS.
1	15/2002	CAPELA DE SÃO CRISTOVÃO (BAIRRO DO DIAS) - ITAGUARA/MG	SINO DE BRONZE	S/N	

FICHA DE INSPEÇÃO

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE	
CONVENENTE : PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA - MG	
LOCAL DA INSPEÇÃO: CAPELA DE SÃO CRISTÓVÃO (BAIRRO DO DIAS)	
TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS	
TÉCNICOS DO IPHAN:	
MAT: 21.081.088-2	MAT: 21.081.088-2
DATA DA INSPEÇÃO: 31/08/2009	
Nº. do Contrato: Conv. Nº 15/2002 Validade do Contrato : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado	Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input checked="" type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Imóvel Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Observações: > ANEXO I > PLANILHA RESUMO.	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS: _____ INV / RFFSA _____ IPHAN	

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariância da Ex-linha Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

**PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS - BEM EM PODER DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE ITAGUARA -
MG - CONV. 15/2002**

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
1	31/08/09	URBEL	CAPELA DE SÃO CRISTOVÃO (BAIRRO DO DIAS) - ITAGUARA - MG	SINO DE BRONZE	S/N	SIM	S/INF.	

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

N.º 1

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE

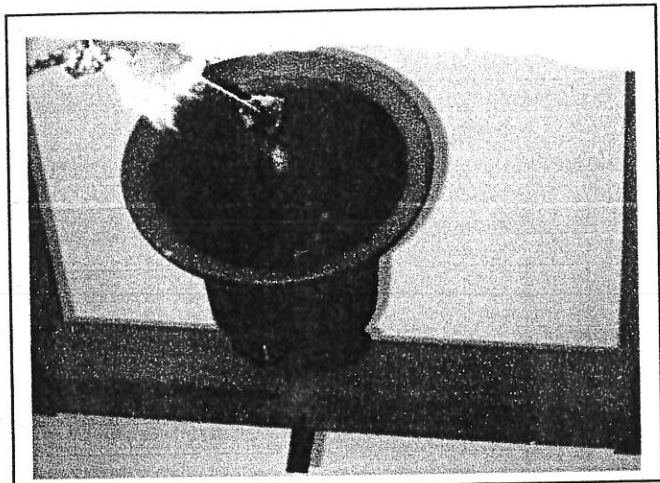
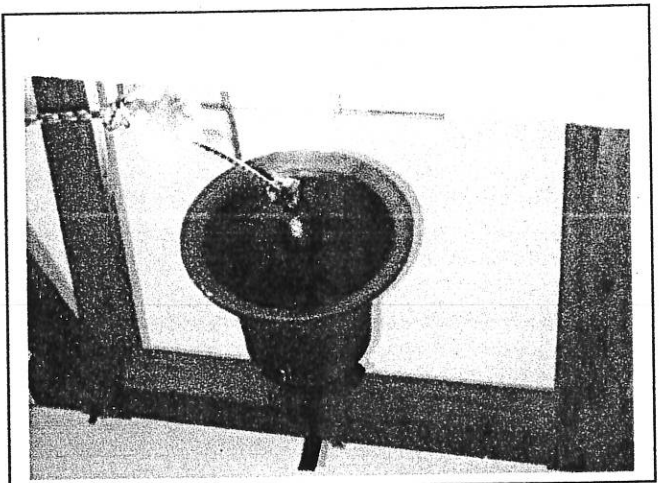
BEM MÓVEL: SINO DE BRONZE

LOCAL DA INSPEÇÃO: CAPELA DE SÃO CRISTÓVÃO (BAIRRO DO DIAS) EM ITAGUARA - MG
 TÉCNICOS DA INVENTAR: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS
 TÉCNICOS DO IPHAN:
 MAT: 21.081.088-2
 DATA DA INSPEÇÃO: 31/08/2009

N.º Patr./Tombo	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
S/N		
Tipo do Bem: MÓVEL		Valor Hist / Artíst. e Cult.: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona		Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

Observações:

FOTOS:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN